



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO
Av. Nossa Senhora das Graças, nº 50 - Xerém - CEP: 25250-020 - Duque de Caxias - RJ
E-mail: dimef@inmetro.gov.br - Tel.: (21) 2679-9123 - Fax: (21) 2679-9123

Ofício Circular nº 0036/Dimel

INMETRO/SITAD/NÚMERO DO PROTOCOLO
52600.030626/2014.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2014.

Aos Dirigentes Máximo da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - INMETRO

Assunto: **Utilização das marcas de selagem azuis em bombas medidoras para combustíveis líquidos pelas oficinas permissionárias.**

Prezados Senhores,

1. Tendo em vista as adequações do Portal de Serviços do Inmetro nos Estados (PSIE), permitindo a utilização das marcas de selagem do Inmetro pelas oficinas permissionárias em todos os pontos de selagem em bombas medidoras para combustíveis líquidos;

2. Tendo em vista o estoque já adquirido de lacres próprios das oficinas permissionárias autorizadas para manutenção e reparo em bombas medidoras para combustíveis líquidos;

3. Determina-se que as oficinas permissionárias que finalizarem seus estoques de lacres próprios devem solicitar, ao órgão da RBMLQ-I ao qual estão vinculadas, as marcas de selagem do Inmetro (lacres azuis) para utilização em todos os pontos de selagem das bombas medidoras que realizarem reparo ou manutenção;

4. O prazo para as oficinas permissionárias já autorizadas finalizarem seus estoques de lacres próprios é de 31 de dezembro de 2014.

5. As oficinas permissionárias a partir de 1º de janeiro de 2015, deverão utilizar somente as marcas de selagem do Inmetro (lacre azul) em todos os pontos de selagem das bombas medidoras (painel e corpo da bomba).


6. As oficinas permissionárias deverão atender aos requisitos da Portaria Inmetro 004/2014 e da Norma Inmetro NIT Disme 004 para todas as marcas de selagem do Inmetro utilizadas;

← ofício 30/2014.

Folha 2 do Ofício Circular n.º 0036/Dimel, de 13/08/2014.

7. Os órgãos da RBMLQ-I deverão se reunir com às oficinas permissionárias de sua circunscrição de forma a divulgar amplamente as informações contidas neste ofício;
8. Os órgãos da RBMLQ-I deverão solicitar a Cored a disponibilização de marcas de selagem azuis de forma a atender à demanda das oficinas permissionárias;
9. A Norma Inmetro NIT Disme 004 está em processo de revisão para contemplar as orientações contidas neste ofício, assim as ações para penalização devem ser aplicadas apenas após a sua publicação;
10. Colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

C/C
Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (Cored)

Ofício 0036/Dimel 2014

Maria de Fatima Setta

ter 19/08/2014 10:42

Para dimel@inmetro.gov.br <dimel@inmetro.gov.br>;

Cc: IPEM - Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização <mlegal@ipem.sp.gov.br>; IPEM - DMLF - Assessoria <dmlf-assessoria@ipem.sp.gov.br>;

Prezado Senhor,
Luiz Carlos Gomes dos Santos,

Informamos que o número da portaria descrita no **ofício 0036/2014-DIMEL**, esta incorreto, onde se lê Portaria INMETRO 04/2014 o correto é 04/2013.

att,

Maria de Fatima Setta
Diretora de Divisão
MLFEC
Fone: 011 3581.20.23

São Paulo, 19 de agosto de 2014.

Memo Circular N° 97/2014 – MLFEC

Assunto: Ofício 0036/2014-DIMEL: Utilização das marcas de Selagem Azuis em Bombas Medidoras para Combustíveis Líquidos pelas Oficinas Permissionárias.

Senhores Delegados,

Segue anexo ofício 0036/2014-DIMEL, referente a utilização das marcas de selagem azuis em bombas medidoras para combustíveis líquidos pelas oficinas permissionárias.

Os Delegados Regionais devem oficiar as permissionárias quanto as informações contidas neste ofício e deverão solicitar ao Almojarifado do IPEM/SP as marcas de selagem azuis de forma a atender a demanda das oficinas, porem evitando que as oficinas mantenham estoque superior a quantidade relativa a utilização de um período de 03(três) meses, conforme descrito na letra "e" do item 7.1 da NIT-DISME 004/2012.



Maria de Fátima Setta
Diretora de Divisão
MLFEC

(Centro de Avaliação de Empresas CredenciADAS)